



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Parecer:** 049/2025

**Processo:** 285/2025

**Matéria:** PLE 3063/2025

**Relatora:** Ver. Fabiana Secretti

**Data:** 31 de julho de 2025

**Autor:** Poder Executivo

**Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Projeto de Lei do Executivo nº 3063, de 31 de julho de 2025. Altera a redação do art. 62 e revoga o inciso XI, do art. 14, o art. 51 e o parágrafo único, do art. 71, da Lei Municipal nº 1388, de 27 de junho de 2005, e dá outras providências.

**Relatório:**

O Projeto de Lei nº 3063/2025 propõe alterações na Lei Municipal nº 1.388/2005, especificamente modificando a redação do art. 62 e revogando o inciso XI do art. 14, o art. 51 e o parágrafo único do art. 71. A nova redação do art. 62 mantém a garantia de que nenhum benefício previsto na lei terá valor inferior a um salário-mínimo, exceto no caso do salário-família e na hipótese de divisão entre beneficiários, suprimindo a menção ao abono de permanência.

**Análise:**

O abono de permanência com a redação dada pela EC nº 103, de 2019, ao § 19 do art. 40 da CF, não é mais obrigatória a sua concessão, sendo facultado ao ente, o que pela proposta, não será mais devido ao servidor que permanecer em atividade, sendo viável.

**Conclusão do Voto:**

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Lei do Executivo nº 3063, 31 de julho de 2025. O Projeto poderá seguir o rito regimental e ir à votação.

Sala das Comissões, em 07 de agosto de 2025

Ver. FABIANA SECRETTI

Presidente da Comissão

Seguem integralmente o voto da relatora:

Ver. ALINE MARIA BRECAÑIN DA SILVA  
Membro da Comissão

Ver. PRISCILA TRAMONTINI SPACIL  
Membro da Comissão